

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
ECONOMIA

# RELATÓRIO E PARECER

---

**Audição n.º 33/XII-AR**

**“Proposta de Lei n.º 76/XIV (GOV) - Altera as condições de construção, certificação, exploração e os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação dos aeródromos civis nacionais para efeitos de ordenamento aeroportuário”**

**26 DE MARÇO DE 2021**



---

## INTRODUÇÃO

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 33/XII-AR – “Proposta de Lei n.º 76/XIV (GOV) - Altera as condições de construção, certificação, exploração e os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação dos aeródromos civis nacionais para efeitos de ordenamento aeroportuário”**.

---

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A Proposta de Lei em apreciação foi enviada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

---

A presente Proposta de Lei visa – cf. artigo 1.º – proceder à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio, que fixa as condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais, estabelece os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas e procede à classificação operacional dos aeródromos civis nacionais para efeitos de ordenamento aeroportuário.

A Proposta de Lei em apreciação refere, em sede de exposição de motivos, que “O Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio, faz depender a construção de um aeroporto, uma infraestrutura de interesse nacional e de importância estratégica, de pareceres das autarquias locais, o que não acontece com, por exemplo, a construção de infraestruturas rodoviárias ou ferroviárias. Estes pareceres das autarquias resultam de interesses de cariz eminentemente local que, por vezes, nem sempre estão alinhados com o superior interesse nacional.

Face ao exposto, a presente lei vem alterar a legislação atualmente em vigor, no sentido de criar um sistema diferenciado para aeródromos e para aeroportos, garantindo que os pareceres das autarquias potencialmente afetadas, quer por superfícies de desobstrução quer por razões ambientais, são indispensáveis no que concerne a projetos locais, enquanto se dispensa da necessidade de pareceres autárquicos favoráveis a construção de aeroportos, equiparando, neste aspeto, os requisitos aos existentes para as infraestruturas rodoviárias e ferroviárias.

Atenta a matéria, em sede do processo legislativo a decorrer na Assembleia da República, devem ser ouvidos os órgãos de governo próprio das regiões autónomas e a Associação Nacional de Municípios Portugueses”.

---

**APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE**

---

Nada a registar.



### POSIÇÃO DOS PARTIDOS

---

**PS:** O GP do PS dá parecer favorável à iniciativa.

**PSD:** O GP do PSD aprova o Relatório e abstêm-se relativamente à iniciativa.

**CDS-PP:** O GP do CDS dá parecer favorável ao diploma em apreciação.

**CH:** Não emitiu posição.

**BE:** O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda emite parecer desfavorável à iniciativa em apreciação.

**PPM:** Não emitiu posição.

**IL:** Não emitiu posição.

**PAN:** Não emitiu posição.

---

### VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

---

### CONCLUSÕES E PARECER

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, maioria dar parecer favorável à presente iniciativa.



Horta, 26 março de 2021.

O Relator

*José Manuel Cupim de Ávila*

José Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

*Sérgio Henrique Pereira Ávila*

Sérgio Ávila